

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**

**PROCESSO Nº 772/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012**

**JUIZ DE FORA/MG  
2012**

**PROCESSO Nº 772/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012**

EDITAL  
ÍNDICE

PREÂMBULO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DA ÁREA SOLICITANTE
- 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - DO CREDENCIAMENTO
- 5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”
- 6 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 1
- 7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2
- 8 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
- 9 - DO RECURSO
- 10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 11 - DA NOTA DE EMPENHO E MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS
- 12 - DA GARANTIA
- 13 - DO RECEBIMENTO DOS MOBILIÁRIOS
- 14 - DA FISCALIZAÇÃO
- 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
- 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
- 17 - DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES
- 18 - DO PAGAMENTO
- 19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 20 - DA RESCISÃO
- 21 - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
- 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II - MODELO DE PROCURAÇÃO
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - INCISO (XXXIII) DO ART. 7º DA CF/88
- VII - MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

---

---

## PREÂMBULO

---

---

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com endereço na Rua Halfeld, 955, centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36016-000, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do Processo Licitatório nº 772/2011, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012, do Tipo Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25/10/02, Ato nº 63, de 29/06/2005 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira Maria Fernandes Pereira, Matrícula 000275, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Alice de Senna Vitor – Matrícula 000762, Ivonete Alves da Silva – Matrícula 000880 e Karyna Botezine Vieira – Matrícula 001303, designados conforme a Portaria nº 2.853, de 26/3/2012.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012:** Sala de Reuniões “Waldir Mazocolli”, situada no 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sito na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora – Minas Gerais.

**DATA: 29/5/2012**

**HORÁRIO: 9h30min**

---

---

### 1- DO OBJETO

---

---

**1.1** – A presente licitação, tem por objeto a Contratação de empresa para a Aquisição de mobiliário, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

---

---

### 2- DA ÁREA SOLICITANTE

---

---

**2.1** – Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

---

---

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

**3.1** - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo pertinente ao objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**3.2** - Não poderão concorrer neste Pregão os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que estejam suspensos do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e os declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**3.3** - Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.4** – Todas as empresas participantes deste Pregão deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com o disposto na Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro).

**3.5** - A participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

---

---

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

---

---

**4.1** - O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante a Pregoeira para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

**4.2** - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**4.3** – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização da Pregoeira.

**4.4** – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.4.1** - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento constitutivo da empresa e sua última alteração, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.4.2** - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo do Anexo II), na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.4.1 que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.4.3** - em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação dessa condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo - Anexo IV) de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, e que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada.

**4.4.4** - o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.5** - O licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

**4.6** - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão do pregão, na forma dos itens **4.4.1** e **4.4.2** deste Edital.

**4.7** – Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.8** – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

**4.9** – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**4.10** – O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo, contrato social da pessoa jurídica ou documento hábil a serem apresentados no ato do credenciamento, conforme item **4.4.1** e **4.4.2** deste Edital, estando em vigor, comprovando a legitimidade do representante ou seu procurador.

---

---

## **5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”**

---

---

**5.1** - No dia, no horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à Pregoeira, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (conforme modelo constante no Anexo IV) em avulso, a proposta escrita e a documentação, estas, respectivamente, em envelopes **separados, fechados e rubricados no fecho** e, de preferência, **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

<p><b>ENVELOPE 01 – PROPOSTA</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012</b> <b>LICITANTE:</b> _____. <b>CNPJ:</b> _____.</p>
---

<p><b>ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO</b> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012</b> <b>LICITANTE:</b> _____. <b>CNPJ:</b> _____.</p>
---

---

---

## **6 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 1**

---

---

**6.1** - A Proposta contida no Envelope Proposta deverá ser emitida por computador ou datilografada, em uma via, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo do CNPJ,

devidamente datada e assinada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, observado o modelo do Anexo V deste Edital, dela constando, **obrigatoriamente**:

**6.1.1** - especificação detalhada de forma a caracterizar e identificar perfeitamente as especificações e condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital;

**6.1.2** – o licitante deverá apresentar proposta referente ao objeto licitado;

**6.1.3** – prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação;

**6.1.4** - Razão Social da licitante, o número do CNPJ, o telefone/fax ou “e-mail”, se houver, e o respectivo endereço, com CEP;

**6.1.6** - nome do Banco, agência bancária e número da conta-corrente da licitante, para efeito de pagamento;

**6.1.7** – o nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo, do representante legal da Licitante, encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do documento de contratação deste Pregão;

**6.1.8** – declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado, que está de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, bem como, informação dos preços propostos, conforme o item 6.4 deste Edital;

**6.1.9** – apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

**6.2** – Nos preços propostos deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes, carga, descarga, demais despesas decorrentes do fornecimento ou outros custos que incidam direta ou indiretamente no objeto da licitação, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**6.3** - Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário apresentado pela licitante.

**6.4** – O valor da proposta deverá ser expresso em numeral e por extenso.

**6.5** – Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

**6.6** - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item **6.1.3** serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação.

**6.7** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

---

---

## **7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2**

---

---

### **7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.1.1** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, acompanhado de todas alterações sociais porventura existentes.

**7.1.2** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**7.1.3** - registro comercial, no caso de empresa individual.

### **7.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

**7.2.1** - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.2.2** - prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.3** - prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;

**7.2.4** – Apresentação da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CPENDT), instituída pela Lei nº 12.440/2011.

**7.2.5** – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca Sede da licitante, cuja data de expedição deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores da data de abertura do pregão.

### **7.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.3.1** - Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

### **7.4 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

**7.4.1** - Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, observado o Modelo Anexo VI deste Edital.

### **7.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.5.1** - A documentação relacionada no subitem 7.2 poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena, conforme decreto 7.654, de 06 de dezembro de 2002, com a seguinte classificação: Categoria – A2 – Fornecimento/pronta entrega

complexa (art. 2º, alínea “b”); Grupo Técnico 01; Grupo Econômico à partir do 01, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**7.5.1.1** – No caso de não constar no CAGEL quaisquer documentos exigidos para a habilitação, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

**7.5.2** - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

**7.5.2.1** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.

**7.5.2.2** - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**7.5.3** - Os documentos de que tratam os subitens “**7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3**” do item **7.2** terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**7.5.4** – Os documentos de que trata o item **7.1** já apresentados e aceitos na fase do credenciamento, novamente solicitados na habilitação jurídica, poderão ser aproveitados pela Pregoeira e pela equipe de apoio, não sendo necessária a apresentação no envelope “documentação”.

**7.5.5** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**7.5.5.1** - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.5.6** - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.5.6.1** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Juiz de Fora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.5.7** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

**7.5.8** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

**7.5.9** - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.5.10** - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira, considerará a licitante inabilitada.

---

---

## **8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

---

---

**8.1** – No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital serão recebidos os credenciamentos e aberta pela Pregoeira a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

**8.2** – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

**8.3** – No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

**8.3.1** – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

**8.4** – No mesmo ato a Pregoeira receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação em separado procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta, aos procedimentos de classificação das propostas, à etapa de lances e julgamento.

### **8.5 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA**

**8.5.1** – Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

**8.5.1.1** – Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente aos requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.5.1.2** - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

**8.5.2** – Após o exame da conformidade das propostas, a Pregoeira classificará a proposta escrita de menor preço e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

**8.5.3** – Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços ofertados, quaisquer que sejam os valores ofertados.

**8.5.4** – As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

**8.5.4.1** – Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

## **8.6 – DA ETAPA DE LANCES**

**8.6.1** - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

**8.6.1.1** – A licitante oferecerá lance verbal sobre a integralidade do objeto licitado.

**8.6.1.2** - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.6.1.3** - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

**8.6.1.4** - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

## **8.7 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.7.1** – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011.

**8.7.2** – Ocorrendo o empate, e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos dos itens 4.4 e 4.10, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.7.2.1** – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, e após solicitado pela Pregoeira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**8.7.2.2** – Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.

**8.7.2.3** – Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item **8.7.1**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**8.7.2.4** – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

**8.7.2.5** – Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

**8.7.3** – Será declarado vencedor do certame o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal n.º 12.211/2011, ofertar o menor preço.

## **8.8 – DO JULGAMENTO**

**8.8.1** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

**8.8.1.1** - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

**8.8.1.2** - Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

**8.8.2** – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.8.3** - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.8.4** - A licitante será inabilitada se deixar de apresentar os documentos exigidos no envelope “Documentação”, os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com quaisquer

irregularidades, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na cláusula 19 deste Edital e demais cominações legais.

## **8.9 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO**

**8.9.1** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**8.9.1.1**- A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

**8.9.1.2** - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**8.9.2** - Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

**8.9.3** - Nas situações previstas nos subitens **8.8.1, 8.8.2, 8.8.3 e 8.9.2** a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.4** - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**8.9.5** – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**8.9.6** - Ultrapassadas a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.9.7** – Verificado que a proposta de menor preço para o objeto licitado atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

**8.9.8** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**8.9.9** - É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a

inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**8.9.9.1** – No caso do subitem 8.9.9, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**8.9.10** – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e a ocorrência relevante, devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**8.9.11** – A licitante vencedora do certame deverá encaminhar ao Protocolo de Licitações – Pregão - Pregão, situado na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a Pregoeira, servidora Maria Fernandes Pereira, **até as 11 (onze) horas do dia seguinte à realização do pregão** a proposta comercial, ajustada ao preço final, conforme Anexo V.

**8.9.12** - Depois de concluída a licitação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes serão devolvidos.

---

---

## 9 - DO RECURSO

---

---

**9.1** – No final da sessão, com a declaração do vencedor do objeto licitado, qualquer representante legal do licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1** - As razões de recurso e as contra-razões deverão ser protocoladas no Protocolo de Licitações – Pregão – na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sito na Rua Halfeld nº 955, centro, nesta cidade, com a pregoeira Maria Fernandes Pereira.

**9.1.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**9.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal de Juiz de Fora e no site oficial da Câmara Municipal de Juiz de Fora comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

---

---

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

---

**10.1** – A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira ao final da sessão e registrada em ata, depois de atendidas as condições deste Edital.

**10.2** - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará os objetos deste Edital, ao licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

**10.3** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora adjudicará o objeto deste Edital, ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

---

## **11 – DA NOTA DE EMPENHO E MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS**

---

---

**11.1** – As condições e obrigações decorrentes da Minuta do Termo de Autorização de Compras que compõe o ANEXO VII, especialmente em relação à forma de fornecimento, prazo de entrega, condições de pagamento, obrigações das partes, sanções e valores das multas, casos de rescisão e legislação aplicável, obedecerão ao disposto neste Edital e seus anexos.

**11.2** – A contar do ato de publicação da homologação desta licitação, a adjudicatária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, deverá comparecer à Câmara Municipal de Juiz de Fora, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura e recebimento do Termo de Autorização de Compras (art. 62, § 2º, Lei 8.666/93), instrumento que vinculará a Licitante Vencedora às condições de pactuação previstas neste Edital.

**11.2.1** – A recusa injustificada da Licitante Vencedora em assinar a Nota de Empenho e Minuta do Termo de Autorização de Compras, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 11.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas no item 17 deste Edital.

**11.3** – O recebimento do documento previsto no item 11.1 pressupõe solenidade de tratamento recíproco a ato formal de termo contratual, cabendo à Licitante Vencedora, para tanto:

**11.3.1** – Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examiná-lo e compará-lo à Nota de Empenho;

**11.3.2** – Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados a firmar, em seu nome, a referida contratação.

**11.4** – O exame a que alude o subitem 11.3.1 dar-se-á no recinto da Câmara Municipal, podendo ser utilizado todo o tempo necessário para análise e conferência das peças mencionadas.

**11.5** – Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos dos mencionados documentos que guardem absoluta conformidade com este Edital, em expressão e substância.

**11.6** – Ao proceder à assinatura da Nota de Empenho e Minuta do Termo de Autorização de Compras, a Licitante Vencedora obriga-se a fornecer o bem a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidos neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital convocatório.

**11.7** – A Licitante Vencedora deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

**11.8** – Caso a Licitante Vencedora não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse-se a receber a Nota de Empenho e Minuta do Termo de Autorização de Compras, bem como assiná-la, fica facultado à Pregoeira chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo ou, ainda, revogar este Pregão, independentemente das cominações previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93, no art. 7º da Lei 10.520/02 e neste Edital.

**11.9** – Convocado o licitante remanescente proceder-se à ao exame quanto ao objeto e valor ofertado, assim como à aceitabilidade da proposta classificada, podendo a Pregoeira, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**11.10** – A execução contratual regular-se à pelas condições estabelecidas neste Edital e pelos preceitos de direito público aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

---

---

## 12 – DA GARANTIA

---

---

**12.1** – Os mobiliários deverão possuir garantia gratuita do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo do mesmo.

**12.2**– O termo de garantia de fábrica deverá ser padronizado e esclarecer de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma e o prazo em que poderá ser exercitada e os ônus a cargo do comprador, devendo ser-lhe entregue devidamente preenchido pelo vendedor no ato da entrega dos mobiliários acompanhado de instrução de instalação e uso, em linguagem didática, com ilustrações.

**12.3**- Em caso de constatação de vício oculto, o prazo para a Câmara Municipal exercer seu direito de reclamar será no momento em que ficar evidenciado o defeito, conforme preceitua o § 3º, do artigo 28, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor.

**12.4**- A Licitante Vencedora se encarregará dos reparos dos mobiliários, durante o período de garantia, promovendo serviços técnicos de manutenção e reparo dos mobiliários da seguinte forma:

a) Substituir quaisquer peças defeituosas decorrentes de defeito de fabrica.

b) Corrigir defeitos de fabricação, deixando os mobiliários em perfeita condições de funcionamento, procedendo a substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mobiliários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

c) Substituir os mobiliários, em um período de 30 (trinta) dias úteis ocorrerem mais de 03 (três) chamados para manutenção corretiva, referente ao mesmo problema.

d) No caso de haver a absoluta necessidade de se remover os mobiliários para a assistência técnica autorizada pelo fabricante para reparos, o prazo de permanência não deverá ser superior a 02 (dois) dias úteis. No caso de ultrapassar este prazo, a Licitante Vencedora deverá providenciar outros mobiliários similares à Câmara Municipal pelo o tempo necessário à conclusão dos serviços a ser realizado nos mobiliários e respectivas devoluções à Câmara Municipal.

---

---

### 13 – DO RECEBIMENTO DOS MOBILIÁRIOS

---

---

**13.1**– Os mobiliários licitados deverão ser entregues na Câmara Municipal de Juiz de Fora, situada na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento pela Licitante Vencedora da Ordem de Autorização de Compras.

**13.1.1** – O recebimento dos mobiliários será feito pela Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora a ser composta pela Chefa da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado e o Fiscalizador do Contrato, doravante denominada apenas Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

**13.2**- O objeto será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, pela Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora, por meio de termo próprio, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações quantitativas e qualitativas constantes deste Edital e da proposta da licitante vencedora.

b) **DEFINITIVAMENTE**, pela Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora, por meio de termo próprio, depois de verificada a adequação às especificações mencionadas na alínea anterior.

**13.3**– Após o recebimento provisório dos mobiliários, iniciar-se-á o prazo de até 2 (dois) dias úteis para verificação das especificações sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências técnicas e, estando acorde, se dará o recebimento definitivo.

**13.3.1**– A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber os mobiliários com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.3.2**– A atestação da Câmara Municipal de Juiz de Fora no documento fiscal correspondente acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo constitui requisito essencial para a liberação do pagamento à Licitante Vencedora.

**13.4**- A Câmara Municipal de Juiz de Fora somente poderá receber os mobiliários que atendam às especificações exigidas neste Edital.

**13.5** – O recebimento definitivo por parte da Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora, se dará no prazo de 2 (dois) dias úteis subseqüentes ao do recebimento provisório.

**13.5.1**– No caso dos mobiliários não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas no Contrato, a Câmara Municipal não formalizará o Termo de Recebimento Definitivo.

**13.5.2**- No caso de defeitos ou imperfeições dos mobiliários, os mesmos serão recusados, cabendo à Licitante Vencedora substituí-lo por outro com as mesmas características exigidas no presente Edital, no prazo a ser determinado pela Câmara Municipal de Juiz de Fora.

**13.5.3**– A inadimplência da Licitante Vencedora ou a entrega dos mobiliários com especificações diferentes da ofertada, com imperfeições e, em desacordo com os termos contratuais, implicará na prorrogação do prazo estabelecido no item **13.5** e o recebimento definitivo somente ocorrerá após a devida regularização.

**13.5.4**– Restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os mobiliários será recebido, definitivamente, pela Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pela Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora e pelo Representante da Licitante Vencedora.

**13.6**– A atestação da Câmara Municipal de Juiz de Fora no Documento Fiscal correspondente acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo constitui requisito para a liberação do pagamento à Licitante Vencedora.

---

---

## 14 – DA FISCALIZAÇÃO

---

---

**14.1**- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal no 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos mobiliários, serão realizados pela Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

**14.2**– Ao fiscalizador designado pela Câmara Municipal caberá as seguinte atribuições:

a) Verificar os mobiliários, objetivando garantir a sua qualidade.

b) Atestar e encaminhar a nota fiscal aos Setores competentes para a liquidação e pagamento.

c) Informar à Licitante Vencedora quaisquer irregularidades apresentadas na execução do contrato, com manutenção de um controle organizado.

**14.3**- A Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos mobiliários nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à Licitante Vencedora.

**14.4**- No caso de defeitos ou imperfeições nos mobiliários, o mesmo será recusado, cabendo à Licitante Vencedora substituí-lo por outro com as mesmas características exigidas neste Edital, no prazo a ser determinado por esta Câmara Municipal.

**14.5-** A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber os mobiliários com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

---

---

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

---

---

**15.1-** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos objetos.

**15.2-** Designar a Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora para o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos mobiliários, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora, bem como para o recebimento provisório e definitivo dos mobiliários, nos termos legais e contratuais.

**15.3-** Designar um servidor integrante da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado que comporá a Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora para atuar como fiscalizador e atestar a perfeita e fiel execução do objeto do Contrato.

**15.4-** Devolver os mobiliários que não apresentarem condições de serem utilizados solicitando a substituição dos mesmos, mediante comunicação a ser feita à Licitante Vencedora, pelo responsável da fiscalização.

**15.5-** Impedir que terceiros sem autorização forneçam os mobiliários, objeto deste Edital.

---

---

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

---

---

**16.1-** Entregar os mobiliários no prazo máximo de 20 (vinte) dias após assinatura do contrato, mediante a emissão do Documento Fiscal correspondente.

**16.1.1-** Os mobiliários deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer outros problemas físicos, com a documentação completa e atualizada (termos de garantia), necessários à sua utilização.

**16.1.2-** Os mobiliários serão recebidos pela Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora a ser composto pelo Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado e o Fiscalizador do Contrato.

**16.2-** Executar o fornecimento dos mobiliários desta licitação, em seu próprio nome, não podendo, em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros, sem o expresse consentimento da Câmara Municipal.

**16.3-** Dar as garantias totais dos mobiliários adquiridos de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos mesmos até o seu término, conforme previsto no item 16 - Da Garantia e Assistência Técnica.

**16.4-** Prestar, assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, durante todo o período de garantia técnica gratuita, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação pela Câmara Municipal do defeito apresentado, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas e sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Juiz de Fora.

**16.4.1-** Em caso de necessidade de substituição de peças ou componentes, a troca deverá ser efetuada com material novo e de primeiro uso, devendo apresentar padrões de qualidade e de desempenho iguais ou superiores àqueles utilizados na fabricação dos mobiliários.

**16.5-** Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante a entrega dos mobiliários; inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para a entrega ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

**16.6-** Substituir, de imediato, às suas expensas, os mobiliários adquiridos que não se adequar às especificações licitadas.

**16.7-** Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os mobiliários que apresentar defeito sistemático de fabricação devidamente comprovado pela frequência com que a ocorrência técnico-corretiva tenha sido realizada na rede autorizada ou credenciada do fabricante, durante a vigência da garantia técnica.

---

## **17 – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES**

---

**17.1-** Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Câmara Municipal à Licitante Vencedora, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Edital como de responsabilidade da Licitante Vencedora e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Câmara Municipal de Juiz de Fora.

**17.2-** As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Licitante Vencedora da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

---

---

## **18 – DO PAGAMENTO**

---

---

**18.1 - O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária:** 01.122.0035.2001.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão.

**18.2-** O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade

bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, em no máximo 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/ fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal, e em anexo a esta o atestado de fiscalização acompanhado do Termo de Recebimento definitivo do objeto por parte da Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora:

**Banco:** \_\_\_\_\_

**Agencia:** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_

**18.3** – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/ fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda.

**18.4** - No caso da não apresentação da documentação de que trata os itens 18.2 e 18.3, de o objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Termo de Referência, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à licitante vencedora das penalidades previstas no mesmo.

**18.5** - A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

**18.6** - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/ nota fiscal.

**18.7** - Para a hipótese definida no item 18.6 a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

**18.8** - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

---

---

## 19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---

**19.1** – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**19.2**– Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a licitante vencedora, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**19.3** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido à Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

**19.4** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, após regular processo administrativo, observados, obrigatoriamente, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**19.5**- As penalidades previstas no item **19.2** poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender a justificativa apresentada pela Licitante Vencedora como relevante.

---

---

## 20 – DA RESCISÃO

---

---

**20.1** - A inexecução total ou parcial desta contratação, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas poderá ensejar também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**20.2** - A rescisão da contratação poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

**20.3** - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a Licitante Vencedora sujeitar-se-á, ainda, a pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

**20.4** – O Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido a contratação por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

---

---

## **21 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

---

---

**21.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**21.2** - A impugnação deverá ser por escrito, assinada e dirigida à Pregoeira, protocolizada no “Protocolo de Licitações – Pregão” situado na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a Pregoeira, servidora Maria Fernandes Pereira no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.

**21.2.1** - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

**21.2.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**21.3** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail [licitacao@camarajf.mg.gov.br](mailto:licitacao@camarajf.mg.gov.br), via fac-símile através do número (32) 3313-4913, via telefone através do número (0xx32) 3313-4913 ou diretamente no endereço citado no item **21.2**.

---

---

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

**22.1** – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II – MODELO DE PROCURAÇÃO

III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

V – MODELO DE PROPOSTA

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

VII – MINUTA DO CONTRATO

**22.1.1** – A inobservância dos prazos estipulados neste Edital, e seus Anexos ocasionarão a aplicação das sanções nele previstas.

**22.2**– A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer PREGÃO Nº 14/2012 em desacordo com o previsto ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto licitado.

**22.3-** Rege-se o objeto desta licitação pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso **XII** do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

**22.4-** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**22.5 -** A apresentação da Proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante Vencedora será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**22.6 -** Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**22.7 -** As decisões do Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora e da Pregoeira serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara Municipal e publicadas no “Diário Regional” - Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br).

**22.8-** A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**22.9 -** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br) para conhecimento dos participantes da licitação.

**22.10 -** A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**22.10.1 –** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá, subsidiariamente, com fulcro no art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentações, escoimadas das causas referidas neste artigo.

**22.11 –** A Câmara Municipal reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**22.12-** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site da Câmara Municipal, no endereço [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br), bem como permanecerá afixado no quadro

de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Palácio Barbosa Lima, sede da Câmara Municipal de Juiz de Fora, podendo ser obtida uma cópia eletrônica do mesmo junto ao Protocolo de Licitações – Pregão, situado na sala 309, situada 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a Pregoeira, servidora Maria Fernandes Pereira.

**22.13** - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br) e as publicações no Diário Regional (Imprensa Oficial da Câmara Municipal), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**22.14** - As questões oriundas desta licitação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 15 de maio de 2012.

Maria Fernandes Pereira  
Pregoeira

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 772/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>1 – SETOR REQUISITANTE</b>				
<b>1.1</b> – Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Juiz de Fora.				
<b>2 – OBJETO</b>				
<b>2.1</b> – Aquisição de mobiliário, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.				
<b>3 - JUSTIFICATIVA</b>				
<b>3.1</b> As aquisições visam a atendimento das demandas por mobiliário de diversos setores desta Casa Legislativa, assegurando melhores condições e organização no desenvolvimento das atividades técnicas e administrativas.				
<b>4 – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS DO OBJETO E A AVALIAÇÃO DO CUSTO:</b>				
<b>4.1</b> – Conforme exigência legal, a Divisão de Compras realizou pesquisa de preços de mercado de acordo com a Lei de Licitações 8.666/1993, previstos no inciso V art. 15.				
Item	ESPECIFICAÇÕES - PREÇO MÉDIO ESTIMADO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
I	Arquivos de aço, 04 gavetas, para pasta suspensa, sistema de rolamento de esfera, chave frontal com fechamento simultâneo de todas as gavetas. Estrutura confeccionada em chapa de aço laminada a frio, espessura 26 (0,45 mm). Acabamento com tratamento por processo anti-corrosivo por fosfatização, processo de pintura em esmalte sintético, secagem em estufa de alta temperatura 150°C na cor cinza, opção de portas coloridas com pintura líquida com camada de 25 a 30 microns e secagem em estufa a uma temperatura de 150°C, nas dimensões externas aproximadas: Altura: 1.340mm – Largura: 465mm – Profundidade: 680mm.	<b>14 unidades</b>	<b>531,25</b>	<b>7.437,50</b>

II	armários de aço, alto, 02 portas de abrir, 04 prateleiras internas reguláveis, sistema de fechamento com maçaneta e chave. Estrutura confeccionada em chapa de aço laminada a frio, espessura 24 (0,60mm). Acabamento com tratamento por processo anti-corrosivo por fosfatização, processo de pintura em esmalte sintético, secagem em estufa de alta temperatura 150°C na cor cinza, opção de portas coloridas com pintura líquida com camada de 25 a 30 microns e secagem em estufa a uma temperatura de 150°C, dimensões externas aproximadas: Altura: 2.000mm – Largura: 1.200mm – Profundidade: 475mm.	<b>03 unidades</b>	<b>846,75</b>	<b>2.540,25</b>
III	Apóios basculantes para os pés na cor preta. Rhodes ou de qualidade equivalente ou superior.	05 unidades	74,33	371,65
IV	Estantes de aço com 06 prateleiras reguláveis, reforço ômega confeccionadas em chapa de aço laminada a frio, espessura 14, acabamento com tratamento por processo anti-corrosivo por fosfatização, processo de pintura em esmalte sintético, secagem em estufa de alta temperatura 150°C na cor cinza, nas medidas aproximadas de: 1.950 x 920 x 420 mm.	04 unidades	<b>381,00</b>	<b>1.524,00</b>
<b>TOTAL GERAL.</b>				<b>11.873,40</b>

#### **5 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**5.2**– Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a licitante vencedora, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**5.3** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido à Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

**5.4** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, após regular processo administrativo, observados, obrigatoriamente, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**5.5**- As penalidades previstas no item **5.2** poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender a justificativa apresentada pela Licitante Vencedora como relevante.

## **6 – DA FORMAE RECEBIMENTO DOS MOBILIÁRIOS**

**6.1**– Os mobiliários licitados deverão ser entregues na Câmara Municipal de Juiz de Fora, situada na Rua Halfeld, nº 955, centro, Juiz de Fora, Minas Gerais, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento pela Licitante Vencedora da Ordem de Autorização de Compras.

**6.1.1** – O recebimento dos mobiliários será feito pela Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora a ser composta pela Chefa da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado e o Fiscalizador do Contrato, doravante denominada apenas Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

**6.2**- O objeto será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, pela Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora, por meio de termo próprio, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações quantitativas e qualitativas constantes deste Edital e da proposta da licitante vencedora.

b) **DEFINITIVAMENTE**, pela Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora, por meio de termo próprio, depois de verificada a adequação às especificações mencionadas na alínea anterior.

**6.3**– Após o recebimento provisório dos imobiliários, iniciar-se-á o prazo de até 2 (dois) dias úteis para verificação das especificações sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências técnicas e, estando acorde, se dará o recebimento definitivo.

**6.3.1**– A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber os mobiliários com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.3.2**– A atestação da Câmara Municipal de Juiz de Fora no documento fiscal correspondente acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo constitui requisito essencial para a liberação do pagamento à Licitante Vencedora.

**6.4**- A Câmara Municipal de Juiz de Fora somente poderá receber os mobiliários que atendam às especificações exigidas neste Termo de Referência.

**6.5** – O recebimento definitivo por parte da Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora, se dará no prazo de 2 (dois) dias úteis subseqüentes ao do recebimento provisório.

**6.5.1-** No caso dos mobiliários não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas no Contrato, a Câmara Municipal não formalizará o Termo de Recebimento Definitivo.

**6.5.2-** No caso de defeitos ou imperfeições dos mobiliários, os mesmos serão recusados, cabendo à Licitante Vencedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no presente Termo de Referência, no prazo a ser determinado pela Câmara Municipal de Juiz de Fora.

**6.5.3-** A inadimplência da Licitante Vencedora ou a entrega dos mobiliários com especificações diferentes da ofertada, com imperfeições e, em desacordo com os termos contratuais, implicará na prorrogação do prazo estabelecido no item **6.5** e o recebimento definitivo somente ocorrerá após a devida regularização.

**6.5.4-** Restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os mobiliários serão recebidos, definitivamente, pela Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pela Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora e pelo Representante da Licitante Vencedora.

**6.6-** A atestação da Câmara Municipal de Juiz de Fora no Documento Fiscal correspondente acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo constitui requisito para a liberação do pagamento à Licitante Vencedora.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**7.1-** Entregar os mobiliários no prazo máximo de 20 (vinte) dias após assinatura do contrato, mediante a emissão do Documento Fiscal correspondente.

**7.1.1-** Os mobiliários deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer outros problemas físicos, com a documentação completa e atualizada (termos de garantia), necessários à sua utilização.

**7.2** – Os mobiliários serão recebidos pela Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora a ser composto pelo Chefe da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado e o Fiscalizador do Contrato.

**7.3** - Executar o fornecimento dos mobiliários desta licitação, em seu próprio nome, não podendo, em nenhuma hipótese, transferi-lo a terceiros, sem o expreso consentimento da Câmara Municipal.

**7.4** – Dar as garantias totais dos mobiliários adquirido de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos mesmos até o seu término, conforme previsto no item 16 - Da Garantia e Assistência Técnica.

**7.4.1-** Prestar, assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, durante todo o período de garantia técnica gratuita, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação pela Câmara Municipal do defeito apresentado, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas e sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Juiz de Fora.

**7.4.1.2** – Em caso de necessidade de substituição de peças ou componentes, a troca deverá ser efetuada com material novo e de primeiro uso, devendo apresentar padrões de qualidade e de desempenho iguais ou superiores àqueles utilizados na fabricação dos mobiliários.

**7.5-** Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante a entrega dos mobiliários; inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para a entrega ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

**7.6-** Substituir, de imediato, às suas expensas, os mobiliários adquiridos que não se adequar às especificações licitadas.

**7.7-** Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os mobiliários que apresentar defeito sistemático de fabricação devidamente comprovado pela frequência com que a ocorrência técnico-corretiva tenha sido realizada na rede autorizada ou credenciada do fabricante, durante a vigência da garantia técnica.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

**8.1.1 -** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos objetos.

**8.1.2-** Designar a Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora para o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos mobiliários, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora, bem como para o recebimento provisório e definitivo dos mobiliários, nos termos legais e contratuais.

**8.1.3-** Designar um servidor integrante da Divisão de Patrimônio e Almoxarifado que comporá a Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora para atuar como fiscalizador e atestar a perfeita e fiel execução do objeto do Contrato.

**8.1.4-** Devolver os mobiliários que não apresentar condição de ser utilizado solicitando a substituição do mesmo, mediante comunicação a ser feita à Licitante Vencedora, pelos responsáveis da fiscalização.

**8.1.5-** Impedir que terceiros sem autorização forneçam os mobiliários, objeto deste Termo de Referência.

## **9 – DAS CONDIÇÕES DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1-** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal no 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos mobiliários, serão realizados pela Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

**9.2-** Ao fiscalizador designado pela Câmara Municipal caberá as seguinte atribuições:

a) Verificar os mobiliários, objetivando garantir a sua qualidade.

b) Atestar e encaminhar a nota fiscal aos Setores competentes para a liquidação e pagamento.

c) Informar à Licitante Vencedora quaisquer irregularidades apresentadas na execução do contrato, com manutenção de um controle organizado.

**9.3-** A Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos mobiliários nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à Licitante Vencedora.

**9.4-** No caso de defeitos ou imperfeições nos mobiliários, o mesmo será recusado, cabendo à Licitante Vencedora substituí-lo por outro com as mesmas características exigidas neste Edital, no prazo a ser determinado por esta Câmara Municipal.

**9.5-** A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber os mobiliários com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA PREVISÃO FINANCEIRA E DO PAGAMENTO**

**10.1 - O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária:** 01.122.0035.2001.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão.

**10.2-** O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Licitante Vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, em no máximo 10 (dez) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/ fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal, e em anexo a esta o atestado de fiscalização acompanhado do Termo de Recebimento definitivo do objeto por parte da Comissão da Câmara Municipal de Juiz de Fora:

**Banco:** \_\_\_\_\_

**Agencia:** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_

**10.3 –** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/ fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda.

**10.4 -** No caso da não apresentação da documentação de que trata os itens **10.2 e 10.3**, de o objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Termo de Referência, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à licitante vencedora das penalidades previstas no mesmo.

**10.5 -** A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

**10.6 -** Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/ nota fiscal.

**10.7 -** Para a hipótese definida no **item 10.6** a Licitante Vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

**10.8 -** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

## 11 – CONDIÇÕES GERAIS

**11.1** - Este Termo de Referência regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do disposto nos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

**11.2** - Este Termo de Referência, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Licitante Vencedora com terceiros, sem autorização prévia da Câmara Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

**11.3** - Este Termo de Referência não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

**11.4** – A Câmara Municipal poderá, a seu critério, acrescentar ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor atualizado do, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**11.5** - A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**11.6** - Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Licitante Vencedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Termo de Referência, podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**11.7** - Este Termo de Referência não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Licitante Vencedora designada para a execução do seu objeto, sendo a Licitante Vencedora a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**11.8** – A inobservância dos prazos e condições estipulados neste Termo de Referência ensejará a aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

**11.9** – O extrato do presente instrumento será publicado no órgão oficial das publicações do Legislativo.

---

---

**ANEXO II**

---

---

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 772/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012**

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., residente e domiciliado na ....., portador do documento de identidade nº....., expedido pela ....., inscrito no CPF sob o nº....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a ....., com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Juiz de Fora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada, assinar e apresentar proposta e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de ..... de 2012.

Outorgante (reconhecer firma)

---

---

**ANEXO III**

---

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 772/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

- Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....

(data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

---

---

**ANEXO IV**

---

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 772/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012**

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº .....,  
sediada na ..... (endereço),  
..... (cidade), ..... (Estado), declara, sob as  
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente  
Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012**– Câmara Municipal de Juiz de Fora, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de ..... de 2012.

Data: .....

Assinatura: .....

Nome do Declarante: .....

**ANEXO V**

**MODELO DA PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 772/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

- 1- Objeto:** Aquisição de mobiliário, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Contrato.

Item	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Arquivos de aço, 04 gavetas, para pasta suspensa, sistema de rolamento de esfera, chave frontal com fechamento simultâneo de todas as gavetas. Estrutura confeccionada em chapa de aço laminada a frio, espessura 26 (0,45 mm). Acabamento com tratamento por processo anti-corrosivo por fosfatização, processo de pintura em esmalte sintético, secagem em estufa de alta temperatura 150°C na cor cinza, opção de portas coloridas com pintura líquida com camada de 25 a 30 microns e secagem em estufa a uma temperatura de 150°C, nas dimensões externas aproximadas: Altura: 1.340mm – Largura: 465mm – Profundidade: 680mm.	<b>14 unidades</b>			
2	armários de aço, alto, 02 portas de abrir, 04 prateleiras internas reguláveis, sistema de fechamento com maçaneta e chave. Estrutura confeccionada em chapa de aço laminada a frio, espessura 24 (0,60mm). Acabamento com tratamento por processo anti-corrosivo por fosfatização, processo de pintura em esmalte sintético, secagem em	<b>03 unidades</b>			

	estufa de alta temperatura 150°C na cor cinza, opção de portas coloridas com pintura líquida com camada de 25 a 30 microns e secagem em estufa a uma temperatura de 150°C, dimensões externas aproximadas: Altura: 2.000mm – Largura: 1.200mm – Profundidade: 475mm.				
3	Apoios basculantes para os pés na cor preta. Rhodes ou de qualidade equivalente ou superior.	05 unidades			
4	Estantes de aço com 06 prateleiras reguláveis, reforço ômega confeccionadas em chapa de aço laminada a frio, espessura 14, acabamento com tratamento por processo anti-corrosivo por fosfatização, processo de pintura em esmalte sintético, secagem em estufa de alta temperatura 150°C na cor cinza, nas medidas aproximadas de: 1.950 x 920 x 420 mm.	04 unidades			
	<b>VALOR TOTAL DOS ITENS 1 A 4.</b>				

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

- Preço total dos itens acima: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ ( \_\_\_\_\_ );
- Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias;
- Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e das especificações do veículo licitado, bem como estar de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, informamos ainda que no preço proposto estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação. Data: \_\_\_/\_\_\_/2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante ou Credenciado pela Empresa

Nome completo do representante legal da empresa, encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do documento de contratação deste Pregão: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão \_\_\_\_\_

Número de CPF: \_\_\_\_\_ Número de Identidade (RG) \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Domicílio: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ: \_\_\_\_\_

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 772/2011**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade  
nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da  
Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da  
República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VII**

**MINUTA - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 772/2011  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2012**

*Objeto: a aquisição de mobiliários, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 15/2012 e seus Anexos do Processo nº 772/2011*

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA/MG**, com sede nesta cidade na Rua Halfeld, 955, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 20.431.334-0001/27, neste ato representada pelo seu Presidente, **Vereador Carlos César Bonifácio**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, doravante denominada **CÂMARA**, nos termos do **art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA**, a aquisição dos suprimentos de informática a seguir especificados, que serão fornecidos pela \_\_\_\_\_, doravante denominada **EMPRESA**, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.

Transcrição da aquisição de mobiliários, adjudicados com as respectivas especificações, contendo marca, valor unitário e valor total:

**ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS DO OBJETO:**

Item	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Arquivos de aço, 04 gavetas, para pasta suspensa, sistema de rolamento de esfera, chave frontal com fechamento simultâneo de todas as gavetas. Estrutura confeccionada em chapa de aço laminada a frio, espessura 26 (0,45 mm). Acabamento com tratamento por processo anti-corrosivo por fosfatização, processo de pintura em esmalte sintético, secagem em estufa de alta temperatura 150°C na cor cinza, opção de portas coloridas com pintura líquida com camada de 25 a 30 microns e secagem em estufa a uma temperatura de 150°C, nas dimensões externas aproximadas: Altura: 1.340mm – Largura: 465mm – Profundidade: 680mm.	<b>14 unidades</b>			
2	armários de aço, alto, 02 portas de abrir, 04 prateleiras internas	<b>03</b>			

	reguláveis, sistema de fechamento com maçaneta e chave. Estrutura confeccionada em chapa de aço laminada a frio, espessura 24 (0,60mm). Acabamento com tratamento por processo anti-corrosivo por fosfatização, processo de pintura em esmalte sintético, secagem em estufa de alta temperatura 150°C na cor cinza, opção de portas coloridas com pintura líquida com camada de 25 a 30 microns e secagem em estufa a uma temperatura de 150°C, dimensões externas aproximadas: Altura: 2.000mm – Largura: 1.200mm – Profundidade: 475mm.	<b>unidades</b>			
3	Apoios basculantes para os pés na cor preta. Rhodes ou de qualidade equivalente ou superior.	05 unidades			
4	Estantes de aço com 06 prateleiras reguláveis, reforço ômega confeccionadas em chapa de aço laminada a frio, espessura 14, acabamento com tratamento por processo anti-corrosivo por fosfatização, processo de pintura em esmalte sintético, secagem em estufa de alta temperatura 150°C na cor cinza, nas medidas aproximadas de: 1.950 x 920 x 420 mm.	04 unidades			
	<b>VALOR TOTAL DOS ITENS 1 a 4.</b>				

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compras, especialmente em relação à forma de fornecimento, prazo de entrega, condições de pagamento, obrigações das partes, sanções e valores das multas, casos de rescisão e legislação aplicável, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 15/2012 e seus anexos, oriundo do Processo Licitatório nº 772/2011.

A despesa com a aquisição de suprimentos de informática, mediante a emissão da competente nota de empenho, está a cargo do elemento orçamentário próprio 01.122.0035.2001.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

---

**Contratante**

**De acordo: Empresa** \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ emitida em meu favor em \_\_\_/\_\_\_/2012, decorrente da adjudicação do Pregão Presencial nº 15/2012, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compras, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora, ..... de ..... de 2012.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_